

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### MENSAGEM Nº 18, DE 10 DE MARÇO DE 2025

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Encaminho-vos, para tramitação e votação, o Projeto de Lei anexo, que “*autoriza abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), a auxílio financeiro destinado à Associação Regional de Promoção de Educação Ambiental - ARPEA, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, no orçamento municipal de 2025, e dá outras providências.*”

O presente Projeto de Lei tem origem em solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, acolhendo decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Ubá - CODEMA, que autorizou o repasse de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) à Associação Ambiental de Promoção e Educação Ambiental - ARPEA, para compra de materiais para uso na fiscalização ambiental, conforme reunião realizada no dia 27 de novembro de 2024, cuja ata segue foi publicada no Diário Oficial de 08 de janeiro de 2025 e segue anexa à presente mensagem.

A ARPEA é uma associação civil sem fins lucrativos que possui como uma de suas atribuições o desenvolvimento de ações que visem a melhoria na qualidade do Meio Ambiente bem como o apoio à Polícia Militar do Meio Ambiente de Ubá..

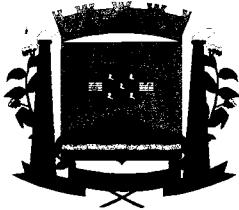
Os recursos são provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, e serão cobertos por meio de superávit financeiro do exercício de 2024, conforme documentos anexos.

Para os fins do disposto na Lei Municipal nº 5.082/23, segue o Termo para Solicitação de Crédito Adicional – TCA 001, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, contendo justificativa da medida, dados sobre origem e destino dos recursos e planilha com a discriminação das fichas orçamentárias a serem criadas.

Por se tratar de medida que visa aparelhar a Polícia Ambiental de Ubá, trazendo benefícios para a população e para o Município, solicita-se que a apreciação do projeto se dê em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Cordialmente,

JOSÉ DAMATO NETO  
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 26/2025

*Autoriza abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), a auxílio financeiro destinado à Associação Regional de Promoção de Educação Ambiental - ARPEA, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, no orçamento municipal de 2025, e dá outras providências.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 até o limite de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) recurso proveniente de Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, destinado a aquisição de materiais para uso na fiscalização ambiental, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	04	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Subunidade	04	Divisão de Regularização e Desenvolvimento Sustentável
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Projeto/Atividade	NOVO	Auxílio Financeiro à ARPEA
Elemento despesa	4450 42	Auxílios
Despesa Principal	NOVA	
Fonte de Recurso	2501	Outros recursos não vinculados
Valor (R\$)	25.200,00	vinte e cinco mil e duzentos reais

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2024, conforme apresenta seu Relatório Demonstrativo anexo.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá - MG, 10 de março de 2025.

*José Damato Neto*  
José Damato Neto  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA**

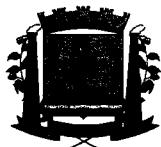
CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL					TCA Nº	002
Suplementar	<input type="checkbox"/> Extraordinário	<input checked="" type="checkbox"/> Especial				
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA						
<input checked="" type="checkbox"/> Superávit Financeiro	Anulação	<input type="checkbox"/> Excesso de Arrecadação				
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. SUSTENTÁVEL				ANO:	2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE + DR	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	ANULAÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)	DOTAÇÃO FINAL
02.04.04 18 541 0013 NOVO 4450 42	NOVA	2501	R\$ 0,00		R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00

**JUSTIFICATIVA**

Suplementação destinada a concessão de auxílio financeiro à *Associação Regional de Promoção de Educação Ambiental - ARPEA*, destinando a aquisição de materiais para uso na fiscalização ambiental, conforme aprovado em reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA).

CONTA BANCÁRIA:	SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):											
<i>(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)</i>												
Responsável pela elaboração do TCA  (Carimbo e Assinatura)	Ordenador da despesa  (Carimbo e Assinatura)	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Informações referentes à abertura do Crédito Adicional</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Aprovado pela JEOF em:</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Decreto nº:</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Publicação no DO em:</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional		Aprovado pela JEOF em:		Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)		Decreto nº:		Publicação no DO em:	
Informações referentes à abertura do Crédito Adicional												
Aprovado pela JEOF em:												
Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)												
Decreto nº:												
Publicação no DO em:												





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**  
**ATESTO DA EXISTÊNCIA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**SECRETARIA SOLICITANTE:**

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

<b>EXERCÍCIO:</b>	2025	<b>DATA:</b>	28/02/2025	
<b>SECRETARIA:</b>	PLANEJAMENTO E DESENV. SUSTENTÁVEL		<b>TCA Nº</b>	002
<b>VALOR SOLICITADO NO TCA:</b>	R\$ 25.200,00		<b>DR</b>	1501
<b>BANCO:</b>	BB	<b>CONTA BANCÁRIA Nº:</b>	69485-1	
<b>SALDO EM 31/12 DISPONÍVEL NA CONTA:</b>	R\$ 1.149.293,56	<b>(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NESTA FONTE (DR):</b> <b>(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NESTA CONTA BANCÁRIA:</b>	R\$ 57.168,33	
<b>RESULTADO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO (DR + CONTA)</b>				
<b>(-) VALOR ABERTO/COMPROMETIDO ATÉ ESTA SOLICITAÇÃO NESTE EXERCÍCIO:</b>			160.000,00	
<b>SALDO DISPONÍVEL:</b>				

**Ordenador da Despesa**  
(Assinatura digital)

**ANÁLISE EXCLUSIVA DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA**  
**(TESOURARIA):**

<input type="checkbox"/> <b>DEFERIDO</b> - SALDO DE SF SUFICIENTE	<input type="checkbox"/> <b>INDEFERIDO</b> - SALDO DE SF INSUFICIENTE OU INEXISTENTE
---	--

**Gerente da Divisão de Gestão Financeira**  
(Assinatura digital)

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XII - Nº 2.608 – Quarta-feira, 08 de janeiro de 2025**



**ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 131/SMS/2024**

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Jaqueline Pereira da Silva Paiva.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de Agente de Combate às Endemias.

Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato por 90 dias a contar de 1º/01/2025

Dotação Orçamentária: 02 07 01 10 305 0022 2.343 3.1.90.04 e CO 54.

Data: 20/12/2024.

## PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE UBÁ - CODEMA

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Ubá (CODEMA/UBÁ). Estiveram reunidos, por meio de reunião on-line, através do *Google Meet*, membros das instituições de representação entre o Poder Público e a Sociedade Civil, componente do CODEMA/UBÁ e convidados, às 08:00h do dia 27 de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Compareceram à reunião os seguintes: Leandro Saar Pereira; Marcos Pereira Lopes; Gilger Eduardo de Menezes; Gisely Peron Gasparoni; Eduardo José Firma Durso; Francis Cardoso Pinto; Jordana Domingo Ferreira; Patric Bigonha Miquelito; Fabiano Rodrigues Teixeira; Mylena Nascimento de Oliveira; André Ribeiro Teixeira; Werley Teixeira Rufino; Jaderson Lopes Milagres; Maria da Graça Fernandes Rino Elias; Anna Elisa Martins; Heverton Robert Marques; Analia Lucia Vieira; Rafael Dávila; Marco Antônio Padilha; Denis Alves da Silva; Paulo Pereira Gomes; Ana Carolina Ferreira; Camila Marisa Bolais Ramos; Paulo Sérgio Costa de Oliveira; Vicente Pinto; João Gomes Júnior; Gabriel de Queirós Carlos; Silber Silveira; Alex Pires Coelho; Paulo Pereira Gomes; Talita Teixeira da Costa Gravina; André Resende Padilha. O Presidente deu início à reunião proferindo palavras de acolhimento aos presentes. A Secretaria Executiva procedeu à pauta, com a identificação dos presentes e a confirmação do quórum para as deliberações. Seguiu-se para a votação da Ata, sendo esta aprovada. Seguiu-se para o item 3 “Análise, discussão e votação do processo 2024LA000001- Processo de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) e Intervenção Ambiental”, do requerente Jacar Pneus LTDA. O parecer, que sugere o deferimento da licença, foi apresentado pela técnica Ana Carolina Ferreira. Após a apresentação, com a palavra, o senhor Gabriel Carlos, inscrito previamente informou que o processo em pauta saiu do estado e passou para o município como licenciamento corretivo, pois na interpretação de área útil anterior foi deixada de considerar a área de estacionamento. Afirmou, então, que na transição do processo de licenciamento para o município, a área de estacionamento passou a ser considerada área útil, o que culminou em uma alteração de classe do empreendimento. Informou, ainda, que a supressão também caracterizada no processo, foi realizada para correção de um talude que cedeu em virtude da ampliação do estacionamento. Por fim, afirmou que o empreendimento irá cumprir as condicionantes propostas. Seguiu-se para a votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade. Passou-se para o item 4 “Análise, discussão e votação do processo 2023IA000024- Processo de Intervenção Ambiental em Área de Preservação Permanente, sem supressão de vegetação nativa” do requerente José Geraldo Coelho. O parecer do processo foi apresentado pelo técnico Paulo Pereira Gomes. Sem manifestação, seguiu-se para a votação, sendo o parecer, que sugere o deferimento do pedido, aprovado por unanimidade. Seguiu-se para o item 5 “Análise, discussão e votação do processo 2023IA000037- Processo de Intervenção Ambiental em Área de Preservação Permanente, sem supressão de vegetação nativa” da requerente JS Magalhães. A síntese do parecer também foi apresentada pelo técnico Paulo Pereira Gomes. Sem manifestações, seguiu-se para a votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade. Seguiu-se para o item 6 “Deliberação de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental- Implantação/locação de sistema específico de Licenciamento Ambiental da requerente Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável. O item foi apresentado pelo gerente da Divisão de Regularização e Desenvolvimento Sustentável, o senhor Paulo Sérgio Costa de Oliveira, e referia-se ao pedido de uso do valor de quarenta e oito mil reais para adesão de um sistema informatizado de gestão ambiental. Após a exposição, com a palavra, a conselheira Mylenna indagou o tempo que o sistema ficará ativo. O senhor Paulo Sérgio informou que o prazo inicial é de 12 meses, todavia a legislação permite prorrogações de até cinco anos, informando, ainda, que não



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XII - Nº 2.608 – Quarta-feira, 08 de janeiro de 2025**



é benéfica a troca costumeira de sistema, pois pode gerar prejuízo às partes envolvidas. A conselheira Mylena, indagou, ainda, como será feita a divulgação da troca de sistema entre os empreendedores. O senhor Paulo Sérgio informou que a empresa contratada e a equipe da Prefeitura de Ubá já estão organizando uma apresentação para o público alvo para quando ocorrer a troca de sistema. A conselheira, por fim, informou que a instituição Intersind está à disposição para auxiliar na ampla divulgação e na cessão de espaço para a apresentação do sistema aos empreendedores de Ubá. Seguiu-se para a votação, sendo o uso do valor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental aprovado por unanimidade. Seguiu-se para o item 7 "Deliberação de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental (FMDA)- "Programa Ubá Prevent Ambiental", da requerente Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana. O item foi apresentado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana, o senhor Vicente Pinto. O pedido apresentado referia-se à deliberação do uso da quantia R\$ 476.706.000 para uso no programa "Ubá Prevent". A conselheira Mylena indagou se o projeto refere-se a limpeza de bueiros e curso d'água. O secretário Vicente informou que o objetivo é a desobstrução para que as águas fluam para os canais de drenagem, e que será feita uma forte atuação neste quesito. A conselheira Mylena alertou, por fim, da importância de apresentação de estudos e projetos para se entender como será feita a limpeza, se será retirada matas ciliares; em qual córregos serão feitas as ações; como é a drenagem. Por fim, o secretário Vicente explanou algumas ações de limpeza de bueiros já realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana, reafirmando a importância dessa atuação. Com a palavra, o conselheiro André corroborou com as palavras do Secretário, afirmando, ainda, que essa limpeza é ainda importante na diminuição de vetores de doenças. Seguiu-se para a votação, sendo o uso do valor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental aprovado por unanimidade. O item 8 "Deliberação de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental (FMDA)- Retaludamento do Ribeirão Ubá" e o item 9 "Deliberação de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental (FMDA)- Retaludamento do Córrego Amargoso", ambos da requerente Secretaria Municipal de Obras, foram apresentados conjuntamente pelo Secretário Municipal de Obras, o senhor João Gomes. Os pedidos apresentados referiam-se à deliberação do uso da quantia R\$87.920,00 para o primeiro item e R\$183.550,00 para o segundo item. Após a apresentação, o presidente sugeriu que a votação fosse feita em bloco, sendo a sugestão acolhida. Seguiu-se para a votação, sendo a utilização de recursos aprovada por unanimidade. Seguiu-se para o item 10 "Deliberação de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental (FMDA)- Solicitação de materiais para uso na fiscalização ambiental, da requerente Associação Ambiental de Promoção e Educação Ambiental. O item foi apresentado pela representante da associação, a senhora Laura, e referia-se ao pedido de deliberação de recurso no valor de R\$ 25.200,00 para compra de materiais para uso na fiscalização ambiental. Não houve manifestações. O conselheiro Patrick, por ser representante da Polícia Militar, instituição que receberia a doação dos equipamentos, absteve-se do voto. A utilização de recursos foi aprovada. Seguiu-se para o item 11 "Deliberação de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental (FMDA) - Projeto de captação de recursos para conscientização ambiental sobre reciclagem de lixo seco- Natal 2024, da requerente Associação Comercial e Industrial de Ubá (ACIUBÁ). O senhor Silber fez uma breve consideração do pedido, que trata-se da deliberação do uso da R\$ 99.750,00 para o projeto "Projeto de captação de recursos para conscientização ambiental sobre reciclagem de lixo seco- Natal 2024". O conselheiro Werley Teixeira Rufino absteve-se do voto por ser representante da instituição requerente. A utilização do recurso foi aprovada. O item 12 "Apresentação do Plano de Manejo do Parque Municipal da Serra da Moega" foi exposto pelo técnico Paulo Gomes. Após a exposição, com a palavra, o conselheiro Heverton afirmou a necessidade de um esforço amostral no que concerne aos levantamentos faunísticos, para melhorar a listagem de ocorrência de espécies do parque. O conselheiro indagou, ainda, se há previsão de novos estudos e metodologias complementares para que aumente o número de espécies registradas. O senhor Paulo Gomes informou que seja pela própria equipe, ou por contratação externa, a administração irá fazer novos investimentos nas áreas, entre eles, novos levantamentos. Afirmou, ainda, que no que tange o plano apresentado, já havia sido exposto quais seriam os métodos utilizados para o levantamento. O senhor Alex, representante da instituição ProBiodiversa, afirmou que o Plano foi trabalhado levando em consideração o recurso fornecido pelo Edital de Projetos, no valor de vinte e cinco mil reais. Informou, ainda, que a amostragem de mamíferos e répteis ficou prejudicada pela ausência de maiores recursos para este fim. Por fim, afirmou que há a necessidade de novos estudos para melhoramento da gestão da área e que isso encontra-se especificado no plano apresentado. O senhor Paulo Sérgio informou que o Plano é um norteador, mas que outras ações para estruturação do parque irão ser realizadas. O conselheiro Leandro parabenizou os envolvidos e afirmou que a divisão de Turismo está à disposição para colaborar com as ações. Com a palavra, o



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XII - Nº 2.608 – Quarta-feira, 08 de janeiro de 2025**



Secretário Vicente convidou presentes para o evento “Café Compartilhado”. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada por todos, será assinada pelo Presidente do CODEMA/Ubá, André Resende Padilha e por mim, Talita Teixeira da Costa Gravina, Secretária Executiva.

## RELAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO MODALIDADE LAS/RAS CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

O então Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental- CODEMA/Ubá- exercício 2024, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada- modalidade LAS/RAS, com decisão pelo deferimento, aprovada pelo CODEMA/Ubá em 20/12/204, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos.:

1 - Base Alimentos Brasil Ltda. CNPJ: 31.293.268/0001-92. Atividade: Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia. Ubá/MG- PA/Nº 2024LA000016- Classe 3- Concedida com condicionantes.

Ubá, 20 de dezembro de 2024.

André Resende Padilha

Presidente do CODEMA/Ubá (Exercício 2024)

## DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA

O então Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental- CODEMA/Ubá (exercício 2024)

- torna público que foram concedidos Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental - DAIA - aprovados pelo CODEMA/Ubá em 20/12/2024, aos requerentes abaixo identificados:

1 - Nério Coelli. CPF: 588.\*\*\*.\*\*\*-00. Atividade: Abertura de Processo de Intervenção Ambiental em área de preservação permanente-APP, sem supressão de vegetação nativa. Ubá/MG - PA/Nº 2024IA000018. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

Ubá, 20 de dezembro de 2024.

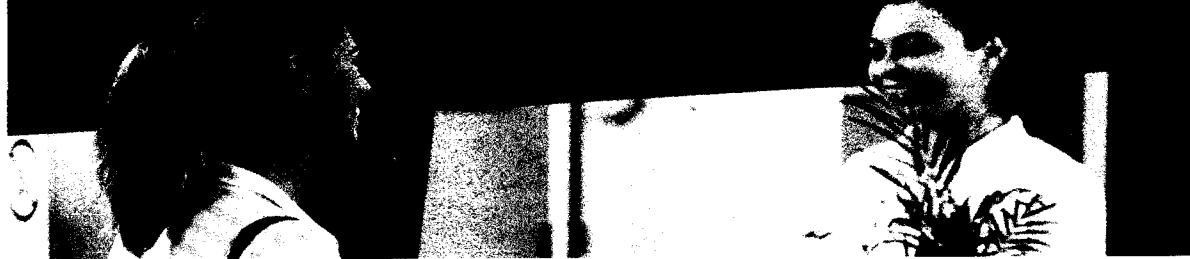
André Resende Padilha

Presidente do CODEMA/Ubá (exercício 2024)

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá** Órgão gestor: Secretaria de Governo – Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, Centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3541-8500 - [diariooficial@uba.mg.gov.br](mailto:diariooficial@uba.mg.gov.br). “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001” Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.

## AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO!

A Secretaria de Saúde agora funciona  
de segunda a sexta-feira, das  
7h às 17h, sem intervalo!





**Ofício nº 02/2025**

**Ubá/MG, 27 de fevereiro de 2025.**

**Sr Antônio Geraldo Alves**  
Presidente do CODEMA - Ubá.

**Assunto:** Solicitação de materiais para uso na fiscalização ambiental.

Ilustríssimo Presidente do CODEMA-Ubá;

**CONSIDERANDO** que a Associação Ambiental de Promoção e Educação Ambiental - ARPEA-Ubá, é uma associação civil sem fins lucrativos, que tem como única fonte de recursos doações, e que possui como uma de suas atribuições, o desenvolvimento de ações que visem a melhoria na qualidade do Meio Ambiente bem como o apoio à Polícia Militar do Meio Ambiente de Ubá, em sua missão constitucional de proteção, preservação e fiscalização do Meio Ambiente em sua área de atuação;

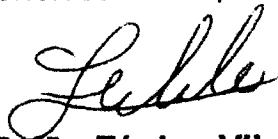
**CONSIDERANDO** também que recebemos um ofício oriundo do 6º Grupamento PM de Meio Ambiente de Ubá, policiamento este responsável pelo atendimento das denúncias ambientais na área de Ubá, solicitando da ARPEA a doação de equipamentos de uso da Polícia Ambiental no desenvolvimento de suas atribuições diárias, e que, não dispomos no momento de recursos financeiros para a aquisição dos equipamentos solicitados pela

Polícia Ambiental;

Diante ao exposto, vimos até este conselho, solicitar, se possível, um auxílio financeiro à Arpea, para que consigamos adquirir os materiais e equipamentos solicitados e sua respectiva doação à Polícia Ambiental da cidade de Ubá.

Segue em anexo ofício da Polícia Ambiental de Ubá contendo os materiais necessários, bem como os respectivos valores, juntamente com os documentos de regularidade da Arpea.

Atenciosamente,



**Felipe Baião Zápico Vilela**  
**Presidente da ARPEA - Ubá**



**COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO  
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE  
QUARTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE  
SEXTO GRUPAMENTO PM DE MEIO AMBIENTE**

**Ofício nº 03/2024**

**Ubá/MG, 14 de novembro de 2024.**

**Sr. Felipe Baião Zápico Vilela.  
Presidente da ARPEA- Ubá.**

**Assunto: Solicitação de materiais para uso na fiscalização ambiental.**

**Prezado Presidente;**

A Polícia Militar de Meio Ambiente, através do 6º Grupamento PM do Meio Ambiente de Ubá, é a unidade responsável pelo atendimento de denúncias ambientais oriundas dos diversos órgãos do estado bem como realiza diuturnamente patrulhamento ambiental preventivo em 15 cidades pertencentes à microrregião de Ubá.

No desenvolvimento de nossas atividades fazemos uso de diversos equipamentos eletrônicos e de informática para acesso aos sistemas bem como para lavratura do Boletim de ocorrências policiais, contudo, nossos equipamentos já se encontram antigos e obsoletos, o que pode vir a comprometer a qualidade na prestação do serviço policial em nossa cidade.

Diante ao exposto, vimos até esta associação, solicitar, se possível a doação dos seguintes materiais e equipamentos para uso do Policiamento Ambiental da cidade de Ubá:

PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Computador desktop	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
Notebook	2	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
Impressora	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Tablet	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
Paquímetro	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
Cadeiras p/escritório	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
Binóculo visão noturna	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 25.200,00</b>

Atenciosamente,

  
Max Well dos Reis Alves, 1º Sgt PM  
Cmt do 6º Grupamento PM de Meio Ambiente



# ARPEA

Associação Regional de Promoção  
da Educação Ambiental.

## DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

**Nome completo da instituição:** Associação Regional de Promoção e Educação Ambiental de Ubá - ARPEA

**CNPJ:** 49.447.596/0001-61

**Natureza Jurídica:** Associação Privada

**Endereço:** Rua Capitão Ananias Teixeira de Abreu, 219

**Bairro:** Centro

**CEP:** 36.500-112

**Município:** Ubá

**Estado:** Minas Gerais

### Atividade Principal da Instituição

Promoção, idealização e desenvolvimento de projetos voltados para a Educação Ambiental em todas formas, além de demais ações que visem melhorias na qualidade do meio ambiente das comunidades em sua área de atuação.

### Dados Bancários:

**BANCO:** Caixa Econômica Federal

**AGENCIA:** 0159

**CONTA-CORRENTE:** 577600617-8

**CÓDIGO OPERAÇÃO:** 1292

**PIX:** 49447596000161

### Dados do responsável pela Instituição

**Nome:** Felipe Baião Zápico Vilela

**CPF:** 097.938.576-84

**Telefone:** (32) 98487-4520

**E-mail**

arpeauba@gmail.com

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
49.447.596/0001-61  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
02/02/2023

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE UBA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PODE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399.9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R CAPITÃO ANANIAS TEIXEIRA DE ABREU

NÚMERO  
219

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
36.500-112

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
UBA

UF  
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
SAOCARLOSCONTABILIDADE@GMAIL.COM

TELEFONE  
(32) 8487-4520

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
02/02/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



**COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO  
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE  
QUARTA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE  
SEXTO GRUPAMENTO PM DE MEIO AMBIENTE**

**Ofício nº 01/2025**

**Ubá/MG, 27 de fevereiro de 2025.**

**Sr. Felipe Baião Zápico Vilela.  
Presidente da ARPEA- Ubá.**

**Assunto:** Solicitação de materiais para uso na fiscalização ambiental.

Prezado Presidente;

Conforme solicitado pelo CODEMA de Ubá sobre as justificativas do pedido de materiais para uso na fiscalização ambiental por parte deste Grupamento de Polícia Ambiental, segue os motivos da necessidade dos referidos equipamentos:

- 1. 02 Computadores:** Equipamentos destinados ao processamento de dados, elaboração de relatórios, controle de atividades operacionais e administrativos, além do monitoramento de informações relacionadas ao meio ambiente e à segurança pública.
- 2. 02 Notebooks:** Utilizados pelos policiais em campo para acesso a sistemas e informações durante operações de fiscalização, controle ambiental, relatórios de ocorrências e comunicação com a central, garantindo agilidade e mobilidade durante o serviço operacional.
- 3. 01 Impressora:** Destinada à impressão de documentos operacionais, relatórios de ocorrências ambientais, notificações de infrações e outros materiais administrativos

necessários para o acompanhamento das atividades da Polícia Militar do Meio Ambiente.

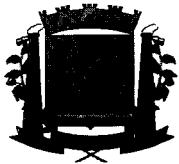
4. **02 Tablets:** Usados para otimizar o trabalho de campo, permitindo acesso rápido a dados ambientais, mapas, documentos e outros recursos digitais. Além disso, podem ser usados para registrar ocorrências de forma eficiente e ágil durante patrulhas ou fiscalizações.
5. **02 Paquímetros:** Ferramentas essenciais para a medição precisa de objetos, substâncias ou espécimes ambientais, especialmente no contexto de fiscalização e controle de extração ilegal de recursos naturais, como madeira ou minérios, garantindo conformidade com as normas ambientais.
6. **08 Cadeiras:** Utilizadas para garantir conforto e ergonomia durante o trabalho administrativo e reuniões operacionais no 6º Grupamento, contribuindo para a saúde e bem-estar dos policiais durante as atividades diárias.
7. **02 Binóculos com visão noturna:** Equipamentos essenciais para a vigilância e monitoramento de áreas de difícil acesso ou em operações noturnas. Com a visão noturna, os binóculos permitem que os policiais realizem observações discretas e seguras durante fiscalizações e patrulhamentos no combate ao crime ambiental.

Essas finalidades detalhadas ajudam a entender melhor a importância de cada item no apoio ao trabalho da Polícia Militar do Meio Ambiente de Ubá.

ITEM		QUANTIDADE	
Computador desktop	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
Notebook	2	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
Impressora	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Tablet	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
Paquímetro	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
Cadeiras p/escritório	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
Binóculo visão noturna	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 25.200,00</b>

Atenciosamente,

  
Max Well dos Reis Alves, 1º Sgt PM  
Cmt do 6º Grupamento PM de Meio Ambiente



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 26/2025

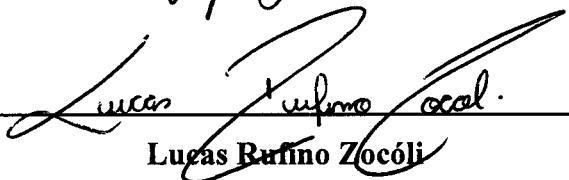
## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

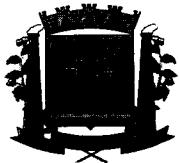
O Vereador Lucas Rufino Zocóli, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Aline Moreira Silva Melo
X	José Roberto Reis Filgueiras

Ubá/MG, 17 de março de 2025.

  
José Roberto Reis Filgueiras  
Relator

  
Lucas Rufino Zocóli  
Lucas Rufino Zocóli  
Presidente



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 26/2025

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereador Jane Cristina Lacerda Pinto
<input checked="" type="checkbox"/>	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 17 de março de 2025.

Renato Vieira

**Relator**

Aline Melo

**Aline Moreira Silva Melo**

**Presidente**